

**DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR ITAMAR LOURENÇO DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO ATRIBUÍDAS PELA LEI.**

Considerando o Decreto Municipal nº 004 de 10 de janeiro de 2023, expedido pelo Chefe do Poder Executivo, dispõe sobre os Feriados e Pontos Facultativos previstos para o ano de 2023, no âmbito do município de Poconé-MT, e dá outras providências;

Considerando o Feriado Nacional no dia 02 de novembro de 2023, Dia de Finados;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica determinado Ponto Facultativo no dia 03 de novembro de 2023, nas Unidades Administrativas da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** As atividades normais da Câmara Municipal de Poconé retornará no dia 06 de novembro de 2023, as 07h00min.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

**REGISTRADA – PUBLICADA – CUMpra-SE.**

Câmara Municipal de Poconé/MT., 01 de novembro de 2023.

Vereador Itamar Lourenço da Silva

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL  
DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 429 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.**

**DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 429 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.**

**APROVA AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT, GESTOR ATAIL MARQUES DO AMARAL “TATÁ AMARAL”, PREFEITO MUNICIPAL.**

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal Aprova e Ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica aprovada as Contas Anuais de Governo relativas ao exercício de 2022, da Prefeitura Municipal de Poconé – MT, gestor Sr. Atail Marques do Amaral, “TATÁ AMARAL”, Prefeito Municipal.

**§ 1º** Determina ao chefe do Poder Executivo de Poconé que adote as providências necessárias à manutenção de equilíbrio financeiro das contas do ente e que observe o disposto na lei quanto à destinação e vinculação dos recursos, em cumprimento ao disposto no art. 1º e 8º, da Lei Complementar 101/2000 (LRF).

**§ 2º** Recomenda ao chefe do Poder Executivo que:

I) Aperfeiçoe o cálculo do excesso de arrecadação e do *superávit* financeiro para fins de abertura de crédito adicional, verificando a efetiva disponibilidade financeira de cada fonte, em obediência à prudência indispensável na gestão dos recursos públicos, de forma a resguardar o equilíbrio orçamentário e financeiro, em observância aos ditames do artigo 43 da Lei 4.320/64 e ao artigo 167, II, da Constituição da República;

II) Proceda a medidas efetivas visando ao atingimento da meta de resultado primário previsto no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

III) Fixe um percentual único na Lei Orçamentária Anual para a abertura de créditos adicionais suplementares, sem o estabelecimento de condições e/ou exclusões para determinação da importância/limite, em caso do exercício da faculdade prevista no artigo 7º, inciso I, da Lei 4.320/64.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

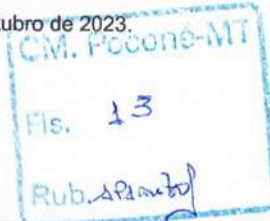
Câmara Municipal de Poconé/MT., 31 de outubro de 2023.

Vereador Itamar Lourenço da Silva

Presidente

Vereador Sérgio Paula Assunção

1º Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU**

**CÂMARA MUNICIPAL  
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 14 - 2023**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

CONTRATO Nº 14 – 2023 Câmara Municipal de Poxoréu e a DIVINA IDEIA SERV. TEC DA INFORMAÇÃO EIRELI, sito a Rua Cruzeiro, 24, Bairro Vila Cruzeiro, Poxoréu/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 27.329.565/0001-73 Objeto: Contratação de Empresa especializada para a prestação de serviços de Consultoria Adequação à LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados para a Câmara Municipal de Poxoréu. Valor do Contrato R\$ 30.000,00 com vigência de 28 de Setembro a 31 dezembro de 2023. Nota Empenho nº 566/2023. Código Orçamentário. 01.031.0001 3.3.90.40.00. modalidade de Licitação: Dispensa Licitação nº 19/2023. Tipo de Licitação

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**

**DECRETO Nº 008/2023**

**DE: 01 DE NOVEMBRO DE 2023**

**“DISPÕE SOBRE PONTOS FACULTATIVOS DO FERIADO MUNICIPAL DO ANO DE 2023 NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.**

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, LUCIANO NASCIMENTO SILVA, no uso e gozo de suas atribuições legais resolve decretar:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Feriados e Pontos Facultativos nos órgãos públicos municipais nas seguintes datas;

• Dia 02 de novembro de 2023 (quinta-feira) em razão da Celebração do dia de Finados;

• Dia 03 de novembro de 2023 (sexta-feira) ponto facultativo em razão da Celebração do dia de Finados;

**Art. 2º** O Presente Decreto não se aplica as atividades guarda patrimonial, em virtude de suas particularidades e necessidades.

**Art. 3º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Leste/MT 01 de novembro de 2023.

LUCIANO NASCIMENTO SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**

**DECRETO 10/2023**

**DECRETO Nº.10/2023**

Dispõe sobre ponto facultativo na Câmara Municipal na data de 03 de novembro de 2023, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de São José do Povo aprova e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo: